

**LEI MUNICIPAL N.º 566, DE 20 DE JUNHO DE 2003.**

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSUMIR DESPESA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA EMPAER-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a assumir despesa referente a ampliação de 53,10 m2 no prédio do Escritório Local da EMPAR-MT, localizado à Rua Amazonas, nº 338, Bairro Centro, na cidade de Nova Olímpia - MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei estão limitadas a importância de R\$-5.300,00-(cinco mil e trezentos reais) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**09.001.0.0.04.122.0009.2035 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 20 dias do mês de junho de 2003.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**